

LEI MUNICIPAL Nº 7.502, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012, que “Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal do município de Betim/MG.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 37-A ao art. 37, da Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. 37.

Art. 37-A Fica determinado que a aposentadoria especial por atividade de risco será devida ao servidor que tiver trabalhado sujeito as condições que prejudiquem a sua integridade física.

§ 1º Os integrantes da Guarda Municipal de Betim que tenham ingressado na respectiva carreira através de concurso público, nos termos da Lei, poderão aposentar-se, voluntariamente, com proventos correspondentes à integralidade da remuneração do cargo efetivo e reajustados pela regra da paridade, observando-se os seguintes requisitos de forma cumulativa:

I - Possua idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos, conte com 30 (trinta) anos de contribuição, dos quais pelo menos 25 (vinte e cinco) anos sejam de exposição ao risco, 20 (vinte) anos de exercício no serviço público e 10 (dez) anos no cargo em que se dará a aposentadoria, se homem;

II - Possua idade mínima de 50 (cinquenta) anos, conte com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, dos quais pelo menos, 20 (vinte) anos sejam de exposição ao risco, 20 (vinte) anos de exercício no serviço público e 10 (dez) anos no cargo em que se dará a aposentadoria, se mulher.

§ 2º É entendido como paridade previdenciária, para efeito do parágrafo anterior, o reajuste do valor da aposentadoria ou de pensão por morte nos mesmos índices de reajustes para os servidores da Guarda Municipal que estiverem na ativa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 5 de abril de 2024.

VITTORIO MEDIOLI
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 515/2023, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)

Este texto não substitui o texto publicado no Órgão Oficial de Betim nº 2828, de 5/4/2024.